



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 2024102901-PE**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 2024102901-PE, referente ao Processo Administrativo nº 26090001/24, o(a) Sr(a). JANDER ROBSON BEZERRA GOMES, Ordenador de Despesas do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

34.779.186/0001-40 - STAR FORTES COMERCIO, INDUSTRIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

1 - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Borracha para junta gibault de 100 mm	RUBBER	30,00	UND	17,67	17,19	515,70
2	Borracha para junta gibault de 150 mm	RUBBER	50,00	UND	21,01	20,44	1.022,00
3	Borracha para junta gibault de 200 mm	RUBBER	30,00	UND	21,62	21,03	630,90
4	Borracha para junta gibault de 300 mm	RUBBER	20,00	UND	34,25	33,32	666,40
5	Borracha para junta gibault de 50 mm	RUBBER	20,00	UND	8,31	8,08	161,60
6	Borracha para junta gibault de 60 mm	RUBBER	20,00	UND	8,52	8,29	165,80
7	Borracha para junta gibault de 75 mm	RUBBER	20,00	UND	16,38	15,93	318,60
8	Borracha para junta gibault de 85 mm	RUBBER	20,00	UND	16,38	15,93	318,60
9	Colar de tomada de ferro fundido 110x3/4"	ANGOLINI	20,00	UND	146,83	142,85	2.857,00
10	Colar de tomada de ferro fundido 125x3/4"	ANGOLINI	10,00	UND	166,33	161,82	1.618,20
11	Colar de tomada de ferro fundido 150x3/4"	ANGOLINI	20,00	UND	240,00	233,48	4.669,60
12	Colar de tomada de ferro fundido 200x3/4"	ANGOLINI	20,00	UND	207,67	202,03	4.040,60
13	Colar de tomada de ferro fundido 85x3/4"	ANGOLINI	10,00	UND	92,00	89,51	895,10
14	Junta gibault integrada de ferro fundido/c.a. 2" com borracha de vedação	ANGOLINI	8,00	UND	287,38	279,58	2.236,64
15	Junta gibault integrada de ferro fundido/c.a. 3" com borracha de vedação	ANGOLINI	8,00	UND	375,31	365,13	2.921,04
16	Junta gibault integrada de ferro fundido/c.a. 4" com borracha de vedação	ANGOLINI	10,00	UND	371,14	361,07	3.610,70
17	Junta gibault integrada de ferro fundido/c.a. 5" com borracha de vedação	ANGOLINI	10,00	UND	347,60	338,17	3.381,70
18	Junta gibault integrada de ferro	ANGOLINI	10,00	UND	286,40	278,63	2.786,30

	fundido/defofo 110 mm com borracha de vedação							
19	Junta gibault integrada de ferro fundido/defofo 150 mm com borracha de vedação	ANGOLINI	10,00	UND	799,93	778,23	7.782,30	
20	Junta gibault integrada de ferro fundido/defofo 200 mm com borracha de vedação	ANGOLINI	10,00	UND	925,68	900,57	9.005,70	
21	Junta gibault integrada de ferro fundido/defofo 300 mm com borracha de vedação	ANGOLINI	10,00	UND	1.168,18	1.136,48	11.364,80	
22	Junta gibault integrada de ferro fundido/defofo 250 mm com borracha de vedação	ANGOLINI	4,00	UND	1.087,18	1.057,69	4.230,76	
23	Registro de ferro fundido em cunha emborrachada 2" pba	PAM	30,00	UND	412,02	400,84	12.025,20	
24	Registro de ferro fundido em cunha emborrachada 3" pba	PAM	10,00	UND	476,47	463,54	4.635,40	
25	Registro de ferro fundido em cunha emborrachada 4" pba	PAM	5,00	UND	1.084,86	1.055,43	5.277,15	
26	Registro de ferro fundido em cunha emborrachada 6" pba	PAM	5,00	UND	2.088,25	2.031,59	10.157,95	
27	Registro de ferro fundido em cunha emborrachada 8" pba	PAM	3,00	UND	4.462,25	4.341,20	13.023,60	
28	Registro flangeado de ferro fundido em cunha emborrachada 10"	PAM	2,00	UND	3.155,71	3.070,10	6.140,20	
29	Registro flangeado de ferro fundido em cunha emborrachada 16"	PAM	1,00	UND	25.010,01	24.331,53	24.331,53	
30	Registro flangeado de ferro fundido em cunha emborrachada 4"	PAM	4,00	UND	1.590,00	1.546,86	6.187,44	
31	Registro flangeado de ferro fundido em cunha emborrachada 6"	PAM	2,00	UND	2.473,52	2.406,41	4.812,82	
32	Registro flangeado de ferro fundido em cunha emborrachada 8"	PAM	3,00	UND	3.923,82	3.817,37	11.452,11	
33	Válvula auto controladora de nível wafer de ferro fundido 3"	PAM	2,00	UND	6.400,00	6.226,37	12.452,74	
34	Válvula auto controladora de nível wafer de ferro fundido 6"	PAM	2,00	UND	9.109,29	8.862,17	17.724,34	
35	Válvula borboleta wafer de ferro fundido de 4"	PAM	3,00	UND	595,41	579,26	1.737,78	
36	Válvula borboleta wafer de ferro fundido de 6"	PAM	2,00	UND	626,81	609,80	1.219,60	
37	Válvula de retenção dupla portinhola 100 mm	ANGOLINI	6,00	UND	1.985,70	1.931,83	11.590,98	
38	Válvula de retenção dupla portinhola 200 mm	ANGOLINI	4,00	UND	2.569,67	2.500,00	10.000,00	
39	Válvula de retenção flangeada de ferro fundido 6"	ANGOLINI	2,00	UND	5.504,40	5.355,08	10.710,16	
40	Válvula de retenção flangeada de ferro fundido 4"	ANGOLINI	2,00	UND	2.469,35	2.402,36	4.804,72	
41	Registro gaveta flangeado ferro fundido 200 mm	PAM	4,00	UND	2.669,13	2.596,72	10.386,88	
42	Registro gaveta flangeado ferro fundido 150 mm	PAM	4,00	UND	1.966,99	1.913,62	7.654,48	
43	TUBO FF FLANGE PONTA 200MM X 1,0M	PAM	2,00	UND	2.648,10	2.576,26	5.152,52	
44	VÁLVULA BORBOLETA WAFER DE FF DE 75 MM	PAM	10,00	UND	970,51	944,19	9.441,90	
45	VÁLVULA BORBOLETA WAFER DE FF DE 60 MM	PAM	10,00	UND	616,63	600,00	6.000,00	
46	TUBO FF FLANGE PONTA 200MM X 0,50M	PAM	2,00	UND	1.069,37	1.040,23	2.080,46	
VALOR TOTAL							274.200,00	



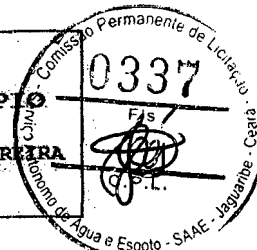
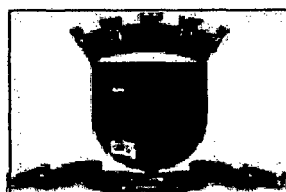
Adjudicado para STAR FORTES COMERCIO, INDUSTRIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 34.779.186/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos reais), em 21/11/2024.


Jander Robson Bezerra Gomes
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – 2024102901- PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE. Vencedor: STAR FORTES COMERCIO, INDUSTRIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. inscrita no CNPJ/MF Nº 34.779.186/0001-40, LOTE I, totalizando o lote com o valor R\$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos reais). Conforme a proposta anexada aos autos. Adjudico o Pregão eletrônico na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. 21 de novembro de 2024. JANDER ROBSON BEZERRA GOMES - ORDENADOR DE DESPESAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE/CE.



Jaguaribe, 21 de novembro de 2024

Edição Nº: 4374

DECRETO Nº 1552, de 11 de NOVEMBRO de 2024. Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, as áreas do município afetadas pela seca – COBRADA: 1.4.1.2.0, e dá outras providências. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 8º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamentos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Portaria nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional. **CONSIDERANDO** que a irregularidade e a má distribuição no espaço temporal das chuvas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população; **CONSIDERANDO** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; **CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jaguaribe favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal ocasionada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jaguaribe-Ce. **Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município de Jaguaribe, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário. **Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jaguaribe. **Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano. **Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. **Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades artculares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. **Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso. **Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Palácio da Intendência, 11 de novembro de 2024. **Alexandre Gomes Diógenes** Prefeito Municipal

*** *** ***

PORTARIA Nº 274, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. Revoga gratificação por tempo integral de serviço, dos servidores da Prefeitura, na forma que indica. **O Prefeito Municipal de Jaguaribe-CE, Alexandre Gomes Diógenes**, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE: Art. 1º.** Revogar a concessão da gratificação por tempo integral de serviço dos servidores, **Vânia Lúcia de Freitas Veras**, Visitador, constante da Portaria nº 183.21, de 02.07.2024, lotada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **Abimaela Cavalcante de Lima**, Auxiliar de Enfermagem, constante da Portaria nº 287.8/23, de 02.10.2023, **Alana Cella de Carvalho Chagas**, Médico Clínico Geral ESF, constante da Portaria nº 224.3, de 02.08.2024, **Ferkênia Milles dos Santos Lima**, Auxiliar de Enfermagem, constante da Portaria nº 343, de 01.12.2023, **Francisco**

Alcimar Borges Nogueira, Motorista D, constante da Portaria nº 246.6, de 02.09.2024, **João Victor Oliveira Nunes**, Motorista B, constante da Portaria nº 014.87, de 02.01.2024, **Marcelo Sousa Melo**, Motorista D, constante da Portaria nº 246.8, de 02.09.2024 e **Patricia Peixoto de Lima**, Auxiliar de Enfermagem, constante da Portaria nº 315.7, de 01.11.2023, lotados na Secretaria Municipal da Saúde. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. **PALÁCIO DA INTENDÊNCIA**, em 01 de outubro de 2024. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** PREFEITO MUNICIPAL

*** *** ***

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - 2024102901 - PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE. Vencedor: STAR FORTES COMERCIO, INDUSTRIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. inscrita no CNPJ/MF Nº 34.779.186/0001-40, LOTE I, totalizando o lote com o valor R\$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos reais). Conforme a proposta anexada aos autos. Adjudico o Pregão eletrônico na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. 21 de novembro de 2024. **JANDER ROBSON BEZERRA GOMES - ORDENADOR DE DESPESAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE JAGUARIBE/CE.**

*** *** ***

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - 2024102901- PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE. Vencedor: STAR FORTES COMERCIO, INDUSTRIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. inscrita no CNPJ/MF Nº 34.779.186/0001-40, LOTE I, totalizando o lote com o valor R\$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos reais). Conforme a proposta anexada aos autos. Homologo o Pregão eletrônico na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. 21 de novembro de 2024. **JANDER ROBSON BEZERRA GOMES - ORDENADOR DE DESPESAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE JAGUARIBE/CE.**

*** *** ***